



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

**PORTARIA Nº 80**

*Regulamenta o disposto nos artigos 1.º e 2.º do decreto 1020/2013, quanto aos parâmetros construtivos relevantes.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO URBANISMO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 11095/2004 quanto à responsabilidade dos profissionais habilitados na aprovação de projetos e execução de obras no Município;

Considerando a existência das Normas Técnicas e Normas Brasileiras vigentes para o dimensionamento e execução de obras, e amplo conhecimento por parte dos autores de projetos e responsáveis técnicos pelas obras;

Considerando a necessidade de regulamentar o disposto nos Artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 1020/2013, quanto aos parâmetros construtivos relevantes, resolve:

Art. 1.º Os projetos submetidos à aprovação pela Secretaria Municipal do Urbanismo serão analisados em relação aos aspectos de zoneamento, uso e ocupação do solo e aos aspectos urbanísticos relevantes.

Art. 2.º São considerados parâmetros urbanísticos relevantes, aqueles relacionados no parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto n.º 1020/2013.

Art. 3.º Fazem parte integrante da presente portaria os seguintes anexos

- I – Orientação para elaboração de projeto das tipologias de usos do solo;
- II – Normas de apresentação de projetos;
- III – Tabela de dimensões dos compartimentos;
- IV – Critérios para definição de áreas de iluminação e ventilação das edificações;

Art. 4.º Para projetos em trâmite, com base na legislação anteriormente vigente, fica estabelecido o prazo máximo de 180 dias para a sua aprovação.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 18/2010.

Secretaria Municipal do Urbanismo, 15 de julho de 2013.

Reginaldo Luiz dos Santos Cordeiro - Secretário  
Municipal do Urbanismo

